



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

EDITAL 27/2026

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CARRO.

DISPENSA Nº: 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 27/2026

1. REGÊNCIA LEGAL

Este processo está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

1.1 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA PRESENCIAL: A Câmara Municipal de Extrema, através de seu presidente, Rafael Silva de Souza Lima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 14.133/2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação por dispensa de licitação, presencial, nos termos do art. 75 da referida norma legal, para o seu objeto.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Até o dia 20 de março de 2026, às 17h.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:

Horário Oficial de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO:

licitacaoextrema@yahoo.com.br

3. ANEXOS DISPONÍVEIS

- Anexo I: Proposta de Preços
- Anexo II: Termo de Referência
- Anexo III: Estudos Técnicos Preliminares
- Anexo IV: Relação de Documentos Habilitação
- Anexo V: Planilha Estimada de Formação de Preços com Análise Crítica dos Dados Coletados (Preços Máximos)



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- Anexo VI: Matriz de Risco
- Anexo VII: Declaração Conjunta

1. OBJETO

Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de ITEM 1: (1 peça); bateria automotiva nova, certificada pelo Inmetro, para veículo tipo van a diesel, sistema elétrico 12V, com corrente mínima de partida de 850A (EN), capacidade mínima de 100Ah, dimensões aproximadas de 35,6 x 17,2 x 19,0 cm (ou compatível com o compartimento do veículo), polaridade direita. Compatível com o veículo oficial tipo Van Renault Master Pack Luxo Minibus Executiva L3H2 15+1 passageiros, ano/modelo 2016/2017, pertencente à frota da instituição. ITEM 2: (2 peças); pneu automotivo 185/65 R15 88H, novo, primeira linha, não remoldado, não recapado e não recondicionado. Tipo: sem câmara (tubeless). Certificado Inmetro. ITEM 3: (2 unidades); válvula bico para pneu sem câmara, modelo comum de borracha. Compatível com rodas automotivas padrão. ITEM 4: (2 kits); Kit Amortecedor Dianteiro (lado esquerdo e direito). Composto por: coxim, rolamento, batentes e coifas. Produto novo, não recondicionado, não remanufaturado. Compatível com o veículo oficial tipo Logan Expression Advantage 1.6; Chassi 93Y4SRFH4KJ471982; combustível álcool / gasolina; ano do modelo: 2019; e ano de fabricação: 2018. ITEM 5: (2 peças); amortecedor dianteiro para veículo de passeio. Material aço. Lado: Esquerdo/ direito. Produto novo, não recondicionado, não remanufaturado. Compatível com veículo oficial tipo Logan Expression Advantage 1.6; Chassi 93Y4SRFH4KJ471982; combustível álcool / gasolina; ano do modelo: 2019; e ano de fabricação: 2018. ITEM 6: (1 metro) Mangueira plástica flexível tipo leitosa - fornecimento por metro. Produto novo. Diâmetro: 13mm. Universal. ITEM 7: (2 peças); Bieleta da barra estabilizadora dianteira destinada ao sistema de suspensão de veículo. Aplicação: eixo dianteiro. Compatível com veículo oficial tipo Logan Expression Advantage 1.6; Chassi 93Y4SRFH4KJ471982; combustível álcool / gasolina; ano do modelo: 2019; e ano de fabricação: 2018.

REGIME DE EXECUÇÃO / DO CONTRATO



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Comes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- 1.1 **Regime de execução:** Execução indireta, empreitada por preço unitário, entrega imediata. Entrega imediata é aquela que deve ocorrer em até trinta dias após o recebimento da A.F. (Autorização de Fornecimento).
- 2.2 **Prazo do contrato:** Não será celebrado contrato, a nota de empenho servirá de termo contratual entre as partes para todos os efeitos.
- 2.3 **Prorrogação:** Não se aplica.
- 2.4 **Exclusivo Para ME, EPP ou Equiparadas:** SIM.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, ME, EPP ou Equiparadas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, **devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.**

2.2 Só será permitido um representante por empresa;

2.3 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.5 e 3.4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.4.5 e 3.4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.4.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Extrema.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.30.37 – material para manutenção de veículos – Ficha 50.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no mínimo, contados a partir da data da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Este aviso também será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema: <https://camaraextrema.mg.gov.br/diario-oficial/>

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacaoextrema@yahoo.com.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Extrema no horário e prazo estabelecidos.

5.3 Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Extrema não se





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.**

6.2 A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO I** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado; em Língua Portuguesa, e os valores com no máximo duas casas decimais.

a) O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 120 (cento e vinte) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a cento e vinte dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

6.5 Os preços ofertados **não poderão exceder os preços máximos** constantes neste Aviso. **(ANEXO V).**





7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos **relacionados no Anexo IV** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

a. PROPOSTAS DE PREÇOS

- i. As propostas apresentadas em conformidade com as exigências deste Aviso serão classificadas, **sendo declarada vencedora aquela que apresentar o menor preço unitário.**
- ii. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem divergências em relação às exigências deste Aviso e seus anexos.

b. HABILITAÇÃO

- i. Será habilitado o interessado que atender a todas as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.
- ii. Será inabilitado o interessado que não atender às condições previstas neste Aviso e em seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos; bem como as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.19.1 Cumprir rigorosamente o proposto pela CONTRATANTE quanto a horários, local de realização, disponibilização de materiais aos participantes. E, em especial aos requisitos da contratação delineados na íntegra no Termo de Referência e ETP.

9.20. O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de dispensa ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Extrema são integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

9.21 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.21.1 São obrigações do Contratante:

9.21.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos; encaminhar para a Contratada todas as imagens e textos a serem impressos;

9.21.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.21.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.21.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.21.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.21.8 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.21.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.21.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.21.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

9.21.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.22 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.23 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.23.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.23.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





9.23.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.23.4 Multa:

9.23.4.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.23.4.2 compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.24 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

9.25 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.25.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.25.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.25.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.26 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.27 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.28 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.29 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.30 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.31 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.32 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a)** O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

10.9 Nos termos da legislação aplicável, caso o licitante seja declarado vencedor em razão de critério de desempate que envolva a existência de programa de integridade, o





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Presidente da Comissão de Licitação poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação do efetivo cumprimento dessa exigência. A documentação apresentada deverá comprovar, de forma objetiva e suficiente, a existência e a efetiva implementação do programa de integridade no âmbito da empresa, nos termos estabelecidos neste edital. O não atendimento à exigência no prazo fixado poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.10 A critério do Presidente da Comissão de Licitação a comprovação poderá ser exigida nos casos em que o desempate tenha sido resolvido com base em outros critérios previstos em lei, ou ainda em quaisquer outras situações que justifiquem a verificação do cumprimento do requisito.

11. DA VIGÊNCIA: Não se aplica. Não será celebrado contrato. A nota de empenho servirá de termo contratual entre as partes para todos os efeitos.

12. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- c) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2 DECLARAÇÃO CONJUNTA: Deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação em conformidade com o anexo deste Aviso. **ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

12.5 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

12.5.1 As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

DA APROVAÇÃO DESTE EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrema, MG, 11 de março de 2026.

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI
DIRETORA GERAL

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Comes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:

Empresa:

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Bateria automotiva nova, certificada pelo Inmetro, para veículo tipo van a diesel, sistema elétrico 12V, com corrente mínima de partida de 850A (EN), capacidade mínima de 100Ah, dimensões aproximadas de 35,6 x 17,2 x 19,0 cm (ou compatível com o compartimento do veículo), polaridade direita. Compatível com o veículo oficial tipo Van Renault Master Pack Luxo Minibus Executiva L3H2 15+1 passageiros, ano/modelo 2016/2017, pertencente à frota da instituição.			1 peça	
02	Pneu automotivo 185/65 R15 88H, novo, primeira linha, não remoldado, não recapado e não reconicionado. Tipo: sem câmara (tubeless). Certificado Inmetro.			2 peças	
03	Válvula bico para pneu sem câmara, modelo comum de borracha. Compatível com rodas automotivas padrão.			2 unidades	
04	Kit Amortecedor Dianteiro (lado esquerdo e direito). Composto por: coxim, rolamento, batentes e coifas. Produto novo, não reconicionado, não remanufaturado. Compatível com o veículo oficial tipo Logan Expression Advantage 1.6; Chassi 93Y4SRFH4KJ471982; combustível álcool / gasolina; ano do modelo: 2019; e ano de fabricação: 2018.			2 kits	
05	Amortecedor dianteiro para veículo de passeio. Material aço. Lado: Esquerdo/ direito. Produto novo, não reconicionado, não			2 peças	



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

	remanufaturado. Compatível com veículo oficial tipo Logan Expression Advantage 1.6; Chassi 93Y4SRFH4KJ471982; combustível álcool / gasolina; ano do modelo: 2019; e ano de fabricação: 2018. R\$ 520,00 2 peças R\$ 1.040,00				
06	Mangueira plástica flexível tipo leitosa - fornecimento por metro. Produto novo. Diâmetro: 13mm. Universal.			1 metro	
07	Bieleta da barra estabilizadora dianteira destinada ao sistema de suspensão de veículo. Aplicação: eixo dianteiro. Compatível com veículo oficial tipo Logan Expression Advantage 1.6; Chassi 93Y4SRFH4KJ471982; combustível álcool / gasolina; ano do modelo: 2019; e ano de fabricação: 2018.			2 peças	
VALOR TOTAL GLOBAL					

PROCESSO Nº.: 27/2026

DISPENSA Nº.: 05/2026

E-MAIL:

Validade da proposta:

Representante Legal:

Nome: xxx

Endereço: xxx

Cidade: xxx

UF: xxx

Cargo/função: xxx

CPF: xxx

Carteira de identidade nº: xxx

Expedição: xxx

Naturalidade: xxx

Nacionalidade: xxx

Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos. **Declaramos** essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Comes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data: xxx

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

Assinatura do Responsável



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 27/2026

DISPENSA Nº 05/2026

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto: Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de ITEM 1: (1 peça); bateria automotiva nova, certificada pelo Inmetro, para veículo tipo van a diesel, sistema elétrico 12V, com corrente mínima de partida de 850A (EN), capacidade mínima de 100Ah, dimensões aproximadas de 35,6 x 17,2 x 19,0 cm (ou compatível com o compartimento do veículo), polaridade direita. Compatível com o veículo oficial tipo Van Renault Master Pack Luxo Minibus Executiva L3H2 15+1 passageiros, ano/modelo 2016/2017, pertencente à frota da instituição. ITEM 2: (2 peças); pneu automotivo 185/65 R15 88H, novo, primeira linha, não remoldado, não recapado e não reconcondicionado. Tipo: sem câmara (tubeless). Certificado Inmetro. ITEM 3: (2 unidades); válvula bico para pneu sem câmara, modelo comum de borracha. Compatível com rodas automotivas padrão. ITEM 4: (2 kits); Kit Amortecedor Dianteiro (lado esquerdo e direito). Composto por: coxim, rolamento, batentes e coifas. Produto novo, não reconcondicionado, não remanufaturado. Compatível com o veículo oficial tipo Logan Expression Advantage 1.6; Chassi 93Y4SRFH4KJ471982; combustível álcool / gasolina; ano do modelo: 2019; e ano de fabricação: 2018. ITEM 5: (2 peças); amortecedor dianteiro para veículo de passeio. Material aço. Lado: Esquerdo/ direito. Produto novo, não reconcondicionado, não remanufaturado. Compatível com veículo oficial tipo Logan Expression Advantage 1.6; Chassi 93Y4SRFH4KJ471982; combustível álcool / gasolina; ano do modelo: 2019; e ano de fabricação: 2018. ITEM 6: (1 metro) Mangueira plástica flexível tipo leitosa - fornecimento por metro. Produto novo. Diâmetro: 13mm. Universal. ITEM 7: (2 peças); Bieleta da barra estabilizadora dianteira



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

destinada ao sistema de suspensão de veículo. Aplicação: eixo dianteiro. Compatível com veículo oficial tipo Logan Expression Advantage 1.6; Chassi 93Y4SRFH4KJ471982; combustível álcool / gasolina; ano do modelo: 2019; e ano de fabricação: 2018.

Prorrogação: Não se aplica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em **conformidade com os Estudos Técnicos Preliminares**, A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da frota da Câmara Municipal de Extrema, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e continuidade das atividades institucionais do Poder Legislativo. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, em razão do baixo valor estimado da aquisição, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa para contratações de pequeno valor referentes a compras e serviços. A medida observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, buscando assegurar a adequada conservação dos veículos oficiais, entre eles o Renault Master Pack Luxo Minibus Executiva L3H2 e o Renault Logan Expression Advantage 1.6, utilizados no desempenho das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição de peças automotivas novas destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da frota da Câmara Municipal de Extrema, especialmente do Renault Master Pack Luxo Minibus Executiva L3H2, ano/modelo 2016/2017, e do Renault Logan Expression Advantage 1.6, ano/modelo 2019. A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, iniciando-se pela aquisição de produtos novos, de qualidade e compatíveis com as especificações dos veículos, devidamente certificados quando exigido por normas técnicas, garantindo desempenho, segurança e durabilidade adequados.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Após o fornecimento, as peças serão instaladas por profissional ou oficina especializada, assegurando a correta aplicação e o funcionamento adequado dos sistemas elétrico, de suspensão e de rodagem dos veículos. Durante a fase de utilização, espera-se que os componentes apresentem desempenho compatível com as especificações do fabricante, contribuindo para a confiabilidade e segurança dos veículos em uso institucional.

Ao final de sua vida útil, os componentes substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, sempre que aplicável, mediante encaminhamento para reciclagem, reaproveitamento ou descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente no caso de baterias automotivas, pneus e peças metálicas. Dessa forma, a solução contempla não apenas a aquisição das peças, mas também sua adequada utilização, manutenção e destinação final, assegurando a gestão eficiente dos recursos públicos e a conservação da frota institucional da Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São Requisitos da Contratação:

- a) Garantia de fornecimento integral dos itens mediante requisição. Fornecimento mediante requisição é aquele que deve ocorrer em até 10 dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F).
- b) Garantia de que os produtos serão entregues em perfeitas condições de uso, com validade adequada, sem avarias ou danos.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
- c) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de





Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

e) **Prova de regularidade Municipal**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Municipais – Certidão Positiva de Débitos Municipais com efeitos de negativa;

Obs.: As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

Obs.: As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4 O objeto é de execução indireta, empreitada por menor preço global, fornecimento imediato. Fornecimento imediato é aquele que deve ocorrer em até 30 dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.).





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- a. Caso a execução não seja possível dentro do prazo estabelecido, a licitante deverá solicitar imediatamente a prorrogação, podendo protocolá-la também por e-mail. A concessão do prazo adicional ficará a critério da administração, que decidirá sobre sua aprovação.
- b. O objeto deverá ser realizado em conformidade com o descrito. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo almoxarife e pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- c. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do CONTRATO, independente de lavratura de termo ou não.
- d. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até cinco dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação independente de celebração de termo.
- f. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- g. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- h. Garantia: Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. Todos os itens deverão estar acompanhados de garantia mínima de 12 meses. O prazo de validade da garantia mínima não será inferior a 12 (doze meses), a contar da data de emissão da nota fiscal, independente de transcrição, para todos os efeitos, salvo se for transcrito prazo superior, onde prevalecerá este último. Caso seja transcrito prazo inferior, também prevalecerá 12 (doze) meses.
- i. Regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, entrega imediata.





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/DA FISCALIZAÇÃO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal de contratos.
- g) O gestor/fiscal de contratos acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- h) O gestor/fiscal de contratos anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- i) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor/fiscal de contratos emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- j) O gestor/fiscal de contratos informará à Diretoria Geral, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- k) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor/fiscal de contratos comunicará o fato imediatamente à Diretoria Geral.
- l) O gestor/fiscal de contratos comunicará à Diretoria Geral, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- m) O gestor/fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- n) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor/fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Diretor Geral para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- o) O gestor/fiscal de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- p) O gestor/fiscal de contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- q) O gestor/fiscal de contratos acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- r) O gestor/fiscal de contratos emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, caso ocorram, ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- s) O gestor/fiscal de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- t) O gestor/fiscal de contratos poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O fornecimento e a execução do objeto serão acompanhados e fiscalizados pela servidora Tamara Martiniuk, designada para esta função como Gestora e Fiscal de Contratos, ou por qualquer outro servidor que venha a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.
- u) Serão anotadas em formulários próprios todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- v) A empresa se compromete a comunicar à Câmara Municipal de Extrema, por meio de notificação por escrito, qualquer alteração de seu endereço, seja para fins de correspondência ou de contato. A comunicação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da mudança, a fim de assegurar a continuidade da efetividade do contrato e o correto envio de documentos, notificações ou quaisquer outras correspondências relacionadas ao presente instrumento.
- w) A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I. Prova de regularidade com débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
 - II. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;

- III. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- IV. Prova de regularidade de Débitos da Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- V. As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer o objeto dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Extrema, localizada na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626 - Pte. Nova, Extrema - MG, 37640-000.

7.2 O pagamento somente será realizado, com base no objeto efetivamente realizado nas condições estabelecidas. A CONTRATADA deverá apresentar o relatório circunstanciado dos serviços realizados, devidamente datado e assinado pelo responsável, para fins de pagamento.

7.3 No caso de controvérsia sobre a realização do objeto o mesmo poderá ser rejeitado pelo almoxarife.

7.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.





7.6 O pagamento referente à execução do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 10 (dez) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente entregue.

7.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

Forma de pagamento

7.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou mediante boleto bancário.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.

7.20 Não será admitida a antecipação de pagamento.

7.21 **Da subcontratação e da entrega:** É vedada a subcontratação do objeto. A empresa contratada será a única e integralmente responsável pela entrega do objeto contratado, devendo realizá-la diretamente à Câmara Municipal de Extrema, sem





qualquer custo adicional para a Administração Pública. Fica vedada a prática de triangulação, entendida como o repasse da obrigação de fornecimento a terceiros estranhos à contratação, inclusive representantes, revendedores ou distribuidores não vinculados diretamente à licitante vencedora. O descumprimento desta cláusula acarretará as sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual por inexecução total ou parcial do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, pelo menor preço global. Para tanto deverá apresentar a tabela com todos os itens do objeto, inclusive o seu preço unitário em conformidade com o anexo do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

A estimativa do valor da contratação está demonstrada na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Bateria automotiva nova, certificada pelo Inmetro, para veículo tipo van a diesel, sistema elétrico 12V, com corrente mínima de partida de 850A (EN), capacidade mínima de 100Ah, dimensões aproximadas de 35,6 x 17,2 x 19,0 cm (ou compatível com o compartimento do veículo), polaridade direita. Compatível com o veículo oficial tipo Van Renault Master Pack Luxo Minibus	R\$ 1.234,16	1 peça	R\$ 1.234,16





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

	Executiva L3H2 15+1 passageiros, ano/modelo 2016/2017, pertencente à frota da instituição.			
02	Pneu automotivo 185/65 R15 88H, novo, primeira linha, não remoldado, não recapado e não reconicionado. Tipo: sem câmara (tubeless). Certificado Inmetro.	R\$ 505,00	2 peças	R\$ 1.010,00
03	Válvula bico para pneu sem câmara, modelo comum de borracha. Compatível com rodas automotivas padrão.	R\$ 8,00	2 unidades	R\$ 16,00
04	Kit Amortecedor Dianteiro (lado esquerdo e direito). Composto por: coxim, rolamento, batentes e coifas. Produto novo, não reconicionado, não remanufaturado. Compatível com o veículo oficial tipo Logan Expression Advantage 1.6; Chassi 93Y4SRFH4KJ471982; combustível álcool / gasolina; ano do modelo: 2019; e ano de fabricação: 2018.	R\$ 450,37	2 kits	R\$ 900,74
05	Amortecedor dianteiro para veículo de passeio. Material aço. Lado: Esquerdo/ direito. Produto novo, não reconicionado, não remanufaturado. Compatível com veículo oficial tipo Logan Expression Advantage 1.6; Chassi 93Y4SRFH4KJ471982; combustível álcool / gasolina; ano do modelo: 2019; e ano de fabricação: 2018. R\$ 520,00 2 peças R\$ 1.040,00	R\$ 520,00	2 peças	R\$ 1.040,00
06	Mangueira plástica flexível tipo leitosa - fornecimento por metro. Produto novo. Diâmetro: 13mm. Universal.	R\$ 10,00	1 metro	R\$ 10,00
07	Bieleta da barra estabilizadora dianteira destinada ao sistema de suspensão de veículo. Aplicação: eixo dianteiro. Compatível com veículo oficial tipo Logan Expression Advantage 1.6; Chassi 93Y4SRFH4KJ471982; combustível álcool / gasolina; ano do modelo: 2019; e ano de fabricação: 2018.	R\$ 60,50	2 peças	R\$ 121,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 4.331,90





As memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam de documento separado e classificado “Análise Crítica dos Dados Coletados”.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Extrema.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: **3.3.90.30.37 – material para manutenção de veículos – Ficha 50.**

11. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Extrema, utilizados no desempenho das atividades institucionais e administrativas do Poder Legislativo. O uso contínuo desses veículos ocasiona desgaste natural de componentes essenciais, como bateria, pneus e peças do sistema de suspensão, tornando necessária a substituição periódica para assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e confiabilidade.

Os itens a serem adquiridos serão destinados principalmente à manutenção dos veículos Renault Master Pack Luxo Minibus Executiva L3H2, ano/modelo 2016/2017, e Renault Logan Expression Advantage 1.6, ano/modelo 2019, integrantes da frota institucional. A reposição das peças é fundamental para prevenir falhas mecânicas, reduzir riscos de acidentes, evitar a paralisação dos veículos e garantir a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

Além disso, a realização da manutenção preventiva contribui para a preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil dos veículos e evitando custos mais elevados com reparos emergenciais ou substituição prematura de equipamentos. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao promover maior segurança, eficiência e economicidade na gestão da frota oficial.





ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO NÚMERO 27/2026

DISPENSA NÚMERO 05/2026

OBJETO: Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de ITEM 1: (1 peça); bateria automotiva nova, certificada pelo Inmetro, para veículo tipo van a diesel, sistema elétrico 12V, com corrente mínima de partida de 850A (EN), capacidade mínima de 100Ah, dimensões aproximadas de 35,6 x 17,2 x 19,0 cm (ou compatível com o compartimento do veículo), polaridade direita. Compatível com o veículo oficial tipo Van Renault Master Pack Luxo Minibus Executiva L3H2 15+1 passageiros, ano/modelo 2016/2017, pertencente à frota da instituição. ITEM 2: (2 peças); pneu automotivo 185/65 R15 88H, novo, primeira linha, não remoldado, não recapado e não recondicionado. Tipo: sem câmara (tubeless). Certificado Inmetro. ITEM 3: (2 unidades); válvula bico para pneu sem câmara, modelo comum de borracha. Compatível com rodas automotivas padrão. ITEM 4: (2 kits); Kit Amortecedor Dianteiro (lado esquerdo e direito). Composto por: coxim, rolamento, batentes e coifas. Produto novo, não recondicionado, não remanufaturado. Compatível com o veículo oficial tipo Logan Expression Advantage 1.6; Chassi 93Y4SRFH4KJ471982; combustível álcool / gasolina; ano do modelo: 2019; e ano de fabricação: 2018. ITEM 5: (2 peças); amortecedor dianteiro para veículo de passeio. Material aço. Lado: Esquerdo/ direito. Produto novo, não recondicionado, não remanufaturado. Compatível com veículo oficial tipo Logan Expression Advantage 1.6; Chassi 93Y4SRFH4KJ471982; combustível álcool / gasolina; ano do modelo: 2019; e ano de fabricação: 2018. ITEM 6: (1 metro) Mangueira plástica flexível tipo leitosa - fornecimento por metro. Produto novo. Diâmetro: 13mm. Universal. ITEM 7: (2 peças); Bieleta da barra estabilizadora dianteira destinada ao sistema de suspensão de veículo. Aplicação: eixo dianteiro. Compatível com veículo oficial tipo Logan Expression Advantage 1.6; Chassi 93Y4SRFH4KJ471982; combustível álcool / gasolina; ano do modelo: 2019; e ano de fabricação: 2018.

Dotação/natureza: 3.3.90.30.37 - material para manutenção de veículos – Ficha 50.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Extrema, utilizados para o transporte de servidores, agentes públicos e, quando necessário, de cidadãos em atividades institucionais, administrativas e de apoio às funções do Poder Legislativo.

A manutenção adequada da frota é medida indispensável para garantir a segurança dos ocupantes, a eficiência na prestação dos serviços públicos e a continuidade das atividades institucionais, evitando paralisações decorrentes de desgaste natural de peças automotivas e componentes do sistema de suspensão, rodagem e sistema elétrico dos veículos.

Nesse contexto, verificou-se a necessidade de aquisição de bateria automotiva para veículo tipo van, pneus automotivos, válvulas para pneus, kit de amortecedor dianteiro, amortecedores dianteiros, mangueira plástica flexível e bieletas da barra estabilizadora, todos destinados à substituição de componentes que apresentam desgaste ou vida útil reduzida em razão do uso contínuo.

Os itens serão aplicados nos veículos oficiais do Legislativo, notadamente:

Renault Master Pack Luxo Minibus Executiva L3H2, ano/modelo 2016/2017;

Renault Logan Expression Advantage 1.6, ano/modelo 2019.

A substituição dessas peças é necessária para manter os veículos em condições adequadas de funcionamento, segurança e confiabilidade, prevenindo falhas mecânicas que possam comprometer o deslocamento institucional e gerar riscos aos usuários.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



Dessa forma, a aquisição dos referidos itens mostra-se imprescindível para a conservação da frota pública e para a regular execução das atividades administrativas da Câmara Municipal, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal..

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC. O PAC foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema em 11 de setembro de 2.025 e também no ComprasGov:

Item	Descrição	PAC
01	Bateria automotiva nova, certificada pelo Inmetro, para veículo tipo van a diesel, sistema elétrico 12V, com corrente mínima de partida de 850A (EN), capacidade mínima de 100Ah, dimensões aproximadas de 35,6 x 17,2 x 19,0 cm (ou compatível com o compartimento do veículo), polaridade direita. Compatível com o veículo oficial tipo Van Renault Master Pack Luxo Minibus Executiva L3H2 15+1 passageiros, ano/modelo 2016/2017, pertencente à frota da instituição.	297
02	Pneu automotivo 185/65 R15 88H, novo, primeira linha, não remoldado, não recapado e não recondicionado. Tipo: sem câmara (tubeless). Certificado Inmetro.	299
03	Válvula bico para pneu sem câmara, modelo comum de borracha. Compatível com rodas automotivas padrão.	297
04	Kit Amortecedor Dianteiro (lado esquerdo e direito). Composto por: coxim, rolamento, batentes e coifas. Produto novo, não recondicionado, não remanufaturado. Compatível com o veículo oficial tipo Logan Expression Advantage 1.6; Chassi 93Y4SRFH4KJ471982; combustível álcool / gasolina; ano do modelo: 2019; e ano de fabricação: 2018.	
05	Amortecedor dianteiro para veículo de passeio. Material aço. Lado: Esquerdo/ direito. Produto novo, não recondicionado, não remanufaturado. Compatível com veículo oficial tipo Logan Expression Advantage 1.6; Chassi 93Y4SRFH4KJ471982; combustível álcool / gasolina; ano do modelo: 2019; e ano de fabricação: 2018.	
06	Mangueira plástica flexível tipo leitosa - fornecimento por metro. Produto novo. Diâmetro: 13mm. Universal.	
07	Bieleta da barra estabilizadora dianteira destinada ao sistema de suspensão de veículo. Aplicação: eixo dianteiro. Compatível com veículo oficial tipo Logan Expression Advantage 1.6; Chassi 93Y4SRFH4KJ471982; combustível álcool / gasolina; ano do modelo: 2019; e ano de fabricação: 2018.	





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São Requisitos da Contratação:

- a) Garantia de fornecimento integral dos itens de forma imediata. Fornecimento imediato é aquele que deve ocorrer em até trinta dias do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F).
- b) Garantia de que os produtos serão entregues em perfeitas condições de uso, com validade adequada, sem avarias ou danos.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- f) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
- g) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- h) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- i) **Prova de regularidade Municipal**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Municipais – Certidão Positiva de Débitos Municipais com efeitos de negativa;

Obs.: As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.





II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- d) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

Obs.: As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

As quantidades de serviços a serem contratadas estão estabelecidas na tabela abaixo:

Contratações correlatas e/ou interdependentes: Atualmente a Câmara Municipal de Extrema não possui nenhum contrato para esse objeto.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Prospecção e Análise das Alternativas Possíveis) e JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados para todos os produtos que serão aplicados na contratação. Esses valores servirão como referência para estabelecer o limite máximo aceitável, com base na mencionada planilha.





JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A aquisição das peças automotivas especificadas justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Extrema, utilizados no desempenho das atividades institucionais do Poder Legislativo. Do ponto de vista técnico, a substituição de componentes como bateria, pneus, amortecedores, kit de suspensão, válvulas, mangueira e bieletas é necessária em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, sendo essencial para garantir segurança, desempenho e confiabilidade dos veículos, especialmente o Renault Master Pack Luxo Minibus Executiva L3H2 e o Renault Logan Expression Advantage 1.6. Sob o aspecto econômico, a reposição preventiva dessas peças mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois evita falhas mecânicas, reduz custos com reparos mais complexos e contribui para a preservação da frota pública, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação está relacionado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Bateria automotiva nova, certificada pelo Inmetro, para veículo tipo van a diesel, sistema elétrico 12V, com corrente mínima de partida de 850A (EN), capacidade mínima de 100Ah, dimensões aproximadas de 35,6 x 17,2 x 19,0 cm (ou compatível com o compartimento do veículo), polaridade direita. Compatível com o veículo oficial tipo Van Renault Master Pack Luxo Minibus Executiva L3H2 15+1 passageiros, ano/modelo 2016/2017, pertencente à frota da instituição.	R\$ 1.234,16	1 peça	R\$ 1.234,16
02	Pneu automotivo 185/65 R15 88H, novo, primeira linha, não remoldado, não recapado e não	R\$ 505,00	2 peças	R\$ 1.010,00





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

	recondicionado. Tipo: sem câmara (tubeless). Certificado Inmetro.			
03	Válvula bico para pneu sem câmara, modelo comum de borracha. Compatível com rodas automotivas padrão.	R\$ 8,00	2 unidades	R\$ 16,00
04	Kit Amortecedor Dianteiro (lado esquerdo e direito). Composto por: coxim, rolamento, batentes e coifas. Produto novo, não recondicionado, não remanufaturado. Compatível com o veículo oficial tipo Logan Expression Advantage 1.6; Chassi 93Y4SRFH4KJ471982; combustível álcool / gasolina; ano do modelo: 2019; e ano de fabricação: 2018.	R\$ 450,37	2 kits	R\$ 900,74
05	Amortecedor dianteiro para veículo de passeio. Material aço. Lado: Esquerdo/ direito. Produto novo, não recondicionado, não remanufaturado. Compatível com veículo oficial tipo Logan Expression Advantage 1.6; Chassi 93Y4SRFH4KJ471982; combustível álcool / gasolina; ano do modelo: 2019; e ano de fabricação: 2018. R\$ 520,00 2 peças R\$ 1.040,00	R\$ 520,00	2 peças	R\$ 1.040,00
06	Mangueira plástica flexível tipo leitosa - fornecimento por metro. Produto novo. Diâmetro: 13mm. Universal.	R\$ 10,00	1 metro	R\$ 10,00
07	Bieleta da barra estabilizadora dianteira destinada ao sistema de suspensão de veículo. Aplicação: eixo dianteiro. Compatível com veículo oficial tipo Logan Expression Advantage 1.6; Chassi 93Y4SRFH4KJ471982; combustível álcool / gasolina; ano do modelo: 2019; e ano de fabricação: 2018.	R\$ 60,50	2 peças	R\$ 121,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 4.331,90

As memórias de cálculo e os documentos que as fundamentam estão detalhados na **análise crítica dos dados coletados**.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução consiste na aquisição de peças automotivas novas destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Extrema. Os itens incluem bateria automotiva, pneus, válvulas para pneus sem câmara, kit de amortecedor dianteiro, amortecedores dianteiros, mangueira plástica flexível e bieletas da barra estabilizadora, todos compatíveis com os veículos oficiais Renault Master Pack Luxo Minibus Executiva L3H2, ano/modelo 2016/2017, e Renault Logan Expression Advantage 1.6, ano/modelo 2019.

Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, não remoldados, não recondicionados e não remanufaturados, atendendo às especificações técnicas estabelecidas e, quando aplicável, possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. As peças deverão ser compatíveis com os modelos de veículos indicados, garantindo pleno funcionamento dos sistemas elétrico, de suspensão e de rodagem.

Quanto às exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme práticas de mercado ou garantia do fabricante, obrigando-se o fornecedor a realizar a substituição do produto caso seja constatado defeito, incompatibilidade ou inadequação às especificações técnicas. A eventual instalação e manutenção das peças poderá ser realizada por profissional ou oficina especializada indicada pela Administração, garantindo que os veículos permaneçam em condições adequadas de uso, segurança e desempenho.

Dessa forma, a solução proposta assegura o adequado funcionamento da frota institucional, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e para a segurança dos usuários dos veículos oficiais da Câmara Municipal.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No presente caso, opta-se pelo não parcelamento da contratação, considerando que os itens a serem adquiridos, embora consistam em peças automotivas distintas, possuem a mesma natureza de fornecimento e destinam-se à manutenção da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Extrema, incluindo o Renault Master Pack Luxo Minibus Executiva L3H2 e o Renault Logan Expression Advantage 1.6.





A contratação em fornecimento único mostra-se mais adequada sob o aspecto administrativo e logístico, pois simplifica o gerenciamento do processo de aquisição, reduz custos operacionais relacionados à gestão de múltiplos fornecedores e facilita o controle da entrega dos produtos. Além disso, a aquisição conjunta dos itens contribui para maior padronização do fornecimento, otimização dos prazos de entrega e maior eficiência no atendimento da demanda.

Do ponto de vista econômico, considerando o baixo quantitativo de peças e o valor global reduzido da contratação, o parcelamento não traria benefícios significativos à competitividade ou à economicidade do processo. Pelo contrário, poderia gerar maior complexidade administrativa sem ganhos efetivos para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único atende de maneira mais eficiente ao interesse público, garantindo maior simplicidade administrativa, celeridade no atendimento da demanda e adequada manutenção dos veículos da frota institucional da Câmara Municipal.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A aquisição das peças automotivas destinadas à manutenção da frota da Câmara Municipal de Extrema tem como objetivo garantir o adequado funcionamento dos veículos oficiais, assegurando a continuidade das atividades institucionais com segurança, eficiência e economicidade. A substituição preventiva de componentes sujeitos ao desgaste natural contribui para evitar falhas mecânicas mais graves, reduzindo a necessidade de reparos de maior complexidade e custo elevado.

Sob o aspecto da economicidade, a reposição das peças necessárias permite preservar as condições de uso dos veículos oficiais, como o Renault Master Pack Luxo Minibus Executiva L3H2 e o Renault Logan Expression Advantage 1.6, prolongando sua vida útil e evitando gastos futuros decorrentes da deterioração de componentes não substituídos no momento adequado.





No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a manutenção adequada da frota possibilita que servidores e agentes públicos realizem seus deslocamentos institucionais de forma segura e eficiente, sem interrupções causadas por indisponibilidade dos veículos, contribuindo para o desempenho regular das atividades administrativas e legislativas.

Quanto aos recursos materiais e financeiros, a aquisição das peças necessárias representa uma medida de gestão responsável do patrimônio público, garantindo a conservação dos veículos oficiais e evitando a necessidade de investimentos mais elevados em reparos emergenciais ou na substituição prematura de veículos.

Dessa forma, a solução adotada promove o uso racional dos recursos públicos, assegurando maior eficiência na gestão da frota institucional e contribuindo para a continuidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE DEMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

As providências a seguir devem ser adotadas previamente à formalização da contratação. Ressalta-se que, embora não seja celebrado termo contratual, a nota de empenho servirá como instrumento hábil e suficiente, produzindo os mesmos efeitos legais de um contrato formal, nos termos da legislação vigente:

- I. Portaria de nomeação do gestor e fiscal de contratos;
- II. Capacitação dos gestores e fiscais de contratos;
- III. Definições dos locais onde devem ser entregues os itens;
- IV. Realizar uma análise de riscos para identificar possíveis obstáculos e adotar estratégias para mitigá-los (Providência a ser adotada pela Diretoria Geral);
- V. Elaborar um Termo de Referência que detalhe as especificações técnicas, critérios de aceitação, prazos e demais condições da contratação (Próxima providência a ser concluída);
- VI. Submeter a autuação e os documentos que comporão esta contratação à análise jurídica, a fim de assegurar que a contratação esteja em conformidade com a legislação vigente e proteja os interesses da Administração. (Providência a ser adotada antes da homologação).





12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente a Câmara Municipal de Extrema não possui nenhum contrato para esse objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A aquisição das peças automotivas destinadas à manutenção da frota da Câmara Municipal de Extrema poderá gerar impactos ambientais principalmente relacionados ao descarte de componentes substituídos, como bateria automotiva, pneus e peças metálicas do sistema de suspensão. Para mitigar tais impactos, deverão ser observadas práticas ambientalmente adequadas, incluindo a destinação correta dos resíduos gerados, com encaminhamento para empresas ou pontos de coleta autorizados para reciclagem ou reaproveitamento, em conformidade com as normas ambientais vigentes. No caso específico da bateria automotiva e dos pneus, recomenda-se a adoção de logística reversa, com devolução aos fornecedores ou encaminhamento a estabelecimentos habilitados para coleta e reciclagem, evitando o descarte inadequado no meio ambiente. Além disso, a aquisição de produtos novos, certificados e de qualidade, com maior durabilidade e eficiência, contribui para reduzir a frequência de substituições e, conseqüentemente, o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos, promovendo uma gestão pública mais sustentável.

14. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa pelo **menor preço global** conforme Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, execução imediata. Execução imediata é aquela que deve ocorrer em até 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.). As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro são as usuais para a generalidade dos objetos.





15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise abrangente dos aspectos técnico, socioeconômico e ambiental, **concluo que a contratação do objeto é viável**. A escolha reflete uma abordagem estratégica que leva em consideração não apenas a eficiência operacional, mas também a responsabilidade financeira. A proposta de contratação está alinhada aos interesses e objetivos da Câmara Municipal de Extrema, assegurando uma gestão eficiente, econômica e sustentável, atendendo de forma adequada à necessidade a que se destina. Assim, a aquisição proposta é plenamente compatível com as exigências institucionais e contribuirá para o aprimoramento da gestão pública local.





**ANEXO V - PLANILHA ESTIMADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM
ANÁLISE**

✓ A presente pesquisa de preços tem por finalidade levantar os valores praticados no mercado para aquisição de peças de veículos. Tal levantamento visa subsidiar a instrução do processo licitatório a ser conduzido pela Câmara Municipal de Extrema/MG, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

✓ Foram encaminhados, por meio eletrônico, pedidos de cotação de preços. Os fornecedores foram selecionados por constarem na base de dados da Câmara Municipal de Extrema ou por já terem fornecido anteriormente ao órgão, atendendo plenamente à logística requerida pela Administração, não havendo, até o momento, qualquer fato que os desabone.

✓ As empresas SIMONE SILVEIRA BUENO ANDRE e MARCELO AUTOPECAS LTDA responderam o pedido de cotação.

✓ Realizou-se duas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), identificando contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, conforme demonstrado a seguir:

1ª Pesquisa:

Item	Contratação	Órgão	ID de Contratação
01	Aviso de Contratação Direta nº (3857) 68-0/2026	Município de Vila Boa – GO	37388378000114-1-000046/2026
02	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2025	Município de Penedo – AL	00399857000126-1-000639/2025
03	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 49/2026	Município de Americana – SP	45781176000166-1-000067/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

04	Edital nº 36/2022	Município de Canguçu – RS	88861430000149-1-000040/2022
05	Aviso de Contratação Direta nº 13/2026	Município de São Domingos – GO	01068014000100-1-000039/2026
07	Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 53/2026	Município de Jaborá – SC	82939463000188-1-000071/2026

- ✓ Para o item 06 não foram localizados resultados.
- ✓ A ferramenta para pesquisa de preços do Banco de Preços do Tribunal de Contas de Minas Gerais, destinada a promover a transparência e o controle dos preços praticados nas contratações públicas, conforme previsto no Manual de Procedimentos Licitatórios e Contratações do TCE-MG está temporariamente desativada.
- ✓ Visando ampliar o levantamento de referências de mercado e permitir identificar valores atualizados, competitivos e praticados em âmbito nacional, foi feita uma complementação das amostras com consulta ao seguinte site:
(www.engepecas.com.br)
(www.mercadocar.com.br)
- ✓ Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema não possui contrato vigente para a aquisição dos itens em questão.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Bateria automotiva nova, certificada pelo Inmetro, para veículo tipo van a diesel, sistema elétrico 12V, com corrente mínima de partida de 850A (EN), capacidade mínima de 100Ah, dimensões aproximadas de 35,6 x 17,2 x 19,0 cm (ou compatível com o compartimento do veículo), polaridade direita. Compatível com o veículo oficial tipo Van Renault Master Pack Luxo Minibus	R\$ 1.234,16	1 peça	R\$ 1.234,16





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

	Executiva L3H2 15+1 passageiros, ano/modelo 2016/2017, pertencente à frota da instituição.			
02	Pneu automotivo 185/65 R15 88H, novo, primeira linha, não remoldado, não recapado e não reconicionado. Tipo: sem câmara (tubeless). Certificado Inmetro.	R\$ 505,00	2 peças	R\$ 1.010,00
03	Válvula bico para pneu sem câmara, modelo comum de borracha. Compatível com rodas automotivas padrão.	R\$ 8,00	2 unidades	R\$ 16,00
04	Kit Amortecedor Dianteiro (lado esquerdo e direito). Composto por: coxim, rolamento, batentes e coifas. Produto novo, não reconicionado, não remanufaturado. Compatível com o veículo oficial tipo Logan Expression Advantage 1.6; Chassi 93Y4SRFH4KJ471982; combustível álcool / gasolina; ano do modelo: 2019; e ano de fabricação: 2018.	R\$ 450,37	2 kits	R\$ 900,74
05	Amortecedor dianteiro para veículo de passeio. Material aço. Lado: Esquerdo/ direito. Produto novo, não reconicionado, não remanufaturado. Compatível com veículo oficial tipo Logan Expression Advantage 1.6; Chassi 93Y4SRFH4KJ471982; combustível álcool / gasolina; ano do modelo: 2019; e ano de fabricação: 2018. R\$ 520,00 2 peças R\$ 1.040,00	R\$ 520,00	2 peças	R\$ 1.040,00
06	Mangueira plástica flexível tipo leitosa - fornecimento por metro. Produto novo. Diâmetro: 13mm. Universal.	R\$ 10,00	1 metro	R\$ 10,00
07	Bieleta da barra estabilizadora dianteira destinada ao sistema de suspensão de veículo. Aplicação: eixo dianteiro. Compatível com veículo oficial tipo Logan Expression Advantage 1.6; Chassi 93Y4SRFH4KJ471982; combustível álcool / gasolina; ano do modelo: 2019; e ano de fabricação: 2018.	R\$ 60,50	2 peças	R\$ 121,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 4.331,90





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- ✓ **Observação:** *para a apuração do valor estimado da contratação foi utilizada a mediana entre os preços considerados válidos, como método de definição da referência. A mediana constitui uma medida de tendência central, representando neste caso, o preço praticado no mercado.*





ANEXO VI – MATRIZ DE RISCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026.

DISPENSA Nº 05/2026.

1. DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

Resumo do Objeto: Dotação/natureza: 3.3.90.30.37 – material para manutenção de veículos – Ficha 50.

2. Durante a fase de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor, identificaram-se os seguintes riscos:

Risco 01

Refere-se ao atraso no procedimento licitatório. A probabilidade foi considerada baixa e o impacto alto, o que pode resultar no atraso da abertura do procedimento. Como ação preventiva, recomenda-se observar atentamente a necessidade de preenchimento da requisição inicial disposta no site da Câmara Municipal de Extrema, na aba "Servidor – Requisição de objeto e justificativa", sendo o responsável o requerente. Como ação de contingência, o chefe imediato do requerente deve tomar as providências necessárias para o correto preenchimento e entrega da requisição ao setor de compras no menor prazo possível, permitindo a realização da licitação.

Risco 02

Trata da utilização indevida da dispensa de licitação, com probabilidade baixa e impacto alto. O dano potencial é o fracionamento de licitações. A ação preventiva é verificar o gasto de despesas previstas no ano para objetos semelhantes, sob responsabilidade da Diretoria Geral, Jurídico e Alta Administração. Em caso de ocorrência, a contingência consiste em suspender o processo de dispensa e adotar a modalidade licitatória cabível, com responsabilidade do Jurídico e da Alta Administração.





Risco 03

Refere-se à descrição do objeto com indicação de marca sem fundamentação, com probabilidade baixa e impacto alto. Isso pode gerar restrição à competitividade, nulidade e retrabalho, além de responsabilização dos gestores. A ação preventiva é justificar previamente a indicação de marca, sendo responsáveis o Presidente da Câmara e o Jurídico. Em contingência, se identificado antes da licitação, deve-se suspender o processo e elaborar a justificativa. Se após a licitação, deve-se avaliar o impacto na competitividade, especialmente quanto ao número de licitantes.

Risco 04

Diz respeito à estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado, com probabilidade baixa e impacto alto. O dano pode ser a contratação por preço elevado. Como ação preventiva, deve-se realizar uma pesquisa de mercado extensa e adequada, sob responsabilidade do Orçamentista, CPL e Jurídico. Caso o preço esteja elevado, a contingência é negociar a redução dos valores propostos com base nos valores do contrato atual, também sob responsabilidade do Orçamentista, CPL e Jurídico.

3. Na fase de **Gestão do Contrato**, foram identificados os seguintes riscos:

Risco 01

Refere-se à contratada deixar de atender às condições econômicas ou técnicas exigidas. A probabilidade é baixa e o impacto médio, com risco de inexecução e rescisão do contrato. A ação preventiva consiste na fiscalização do contrato, garantindo qualidade técnica e manutenção das condições de habilitação, sendo o responsável o fiscal ou gestor de contratos. Em caso de contingência, deve haver comunicação reiterada com a empresa e, se não houver regularização, abertura de processo administrativo, aplicação de penalidades e rescisão contratual, podendo-se convocar o segundo colocado. Responsáveis: Fiscal, Gestor de Contratos e Presidente da Câmara.

Risco 02

Refere-se à prestação de serviço insatisfatória ou entrega de itens em desacordo. A probabilidade é baixa e o impacto alto. O dano é a interferência na qualidade dos serviços ou entrega deficiente de itens. A ação preventiva envolve comunicação clara com a empresa sobre os padrões exigidos. Caso necessário, rejeitar o serviço ou os produtos. Responsáveis: Almoxarife, Fiscal e Gestor de Contratos. Como contingência,





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

deve-se manter comunicação reiterada e aplicar penalidades se necessário, sob responsabilidade do Gestor, Fiscal e Presidente da Câmara.

Risco 03

Aborda a contratação de empresa impedida de contratar com a Administração. A probabilidade é baixa e o impacto alto, com possível problema na execução do contrato. Como ação preventiva, deve-se pesquisar o CNPJ da empresa no TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da CPL. Em caso de contingência, se identificada sanção impeditiva, a empresa deve ser excluída do processo de dispensa, também sob responsabilidade da CPL.

4. ANÁLISE FINAL

A elaboração do presente Mapa de Riscos visa atender aos princípios do planejamento, da eficiência, da transparência e da integridade da Administração Pública, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. Ainda que se trate de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75 da referida Lei, é imprescindível a identificação e avaliação dos riscos envolvidos, bem como a definição de medidas de mitigação, com o objetivo de resguardar o interesse público e prevenir eventuais irregularidades no processo.

5. CIÊNCIA E APROVAÇÃO

Declaro ter ciência dos riscos envolvidos e das medidas mitigadoras apresentadas neste documento.





ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PRC 27/2026 – DISPENSA 05/2026

A empresa XXX, inscrita no CNPJ Nº XXX, através de seu representante legal abaixo assinado **DECLARA:**

(x) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(x) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(x) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

(x) Que a minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

(x) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

(x) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Extrema, MG, XX de XXX de 2026.

Nome / Assinatura Responsável

